

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**NO ÂMBITO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS NO
QUADRO DE PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS
INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES**

(Alínea j), n.º 1 art.º 25, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

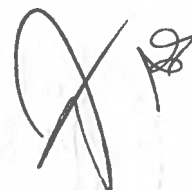
OBJETO

**“Reabilitação do Cemitério de Santa Comba e
Tomadias”**

SUJEITOS

Município de Vila Nova de Foz Côa

Freguesia de Santa Comba



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
NO ÂMBITO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS NO
QUADRO DE PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS
INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES
(Alínea j), n.º 1 art.º 25, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) a c) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução das deliberações da Câmara Municipal de 16/09/2024 e da Assembleia Municipal de 27/09/2024, tomadas no âmbito da conjugação das competências previstas nas alíneas: ccc) do n.º 1 do art.º 33º e j) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013.

SEGUNDA OUTORGANTE: Freguesia de Santa Comba, pessoa coletiva de direito público n.º 507548655, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Paula Maria Abreu Ribeiro, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) e f) e g) do n.º 1 do art.º 18º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução das deliberações da Junta de Freguesia de 07/12/2024 e da Assembleia de Freguesia de 14/12/2024, tomadas no âmbito da conjugação das competências previstas nas alíneas: xx) do n.º 1 do art.º 16º e j) do n.º 1 do art.º 9º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013.

Entre os outorgantes é celebrado o presente protocolo de colaboração, no âmbito das formas de apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, que ambas as partes aceitam ficar submetidos às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA
OBJETO

O presente protocolo de colaboração visa a realização de obras de pintura e manutenção dos cemitérios de Santa Comba e Tomadias “**REABILITAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANTA COMBA E TOMADIAS**”, que se integra nos bens do domínio privado da **SEGUNDA OUTORGANTE**, cuja obra não pode suportar por si por impossibilidade de meios financeiros.

SEGUNDA CLÁUSULA
DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. **PRIMEIRO OUTORGANTE**, compromete-se:
 - a) Apoiar as obras de pintura e manutenção do cemitério referida na primeira cláusula, através da transferência para a **SEGUNDA OUTORGANTE**, até à importância de **29.458,50€ (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos)**, correspondente ao valor estimado da empreitada, mais IVA à taxa legal em vigor.



2. Constitui obrigação da **SEGUNDA OUTORGANTE** cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

O presente protocolo de colaboração iniciará a sua vigência a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao fim do prazo da execução da obra que se prevê no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA (LACUNAS E OMISSÕES)

A integração de lacunas e omissões emergentes deste protocolo serão resolvidas pelas seguintes entidades das autarquias envolvidas:

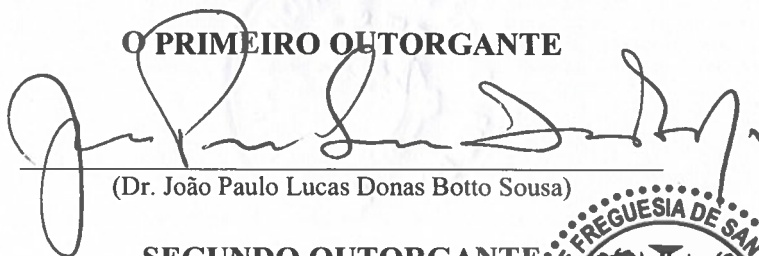
- a) Pelos presidentes dos órgãos executivos;
- b) Pelos órgãos executivos, quanto a matérias relevantes que envolvam alterações significativas deste protocolo;
- c) Pelos órgãos deliberativos, sempre que a lei o obrigue ou razões ponderáveis o aconselhem.

Foram elaborados dois exemplares do presente protocolo de colaboração que, após devidamente assinados e autenticados, se destinam a ficar na posse de cada um dos outorgantes.

O presente contrato, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Foz Côa, 13 de janeiro de 2025

O PRIMEIRO OUTORGANTE



(Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa)

SEGUNDO OUTORGANTE



(Paula Maria Abreu Ribeiro)



Os encargos financeiros deste contrato, para o ano em curso, foram registados através da requisição n.º 185/2025, registada na data da assinatura deste contrato.